



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

**PROCESSO Nº:** 777/2025-PREST-CONTAS-SEAD  
**ENTIDADE:** Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - **FDES**  
**GESTOR:** Lucivanda Nunes Rodrigues  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2024

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCA Nº 33/2025/SETC**

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o presente processo de Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - **FDES**, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art. 14 da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2024, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

## **1 – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, apresentado sob a responsabilidade dos Agentes citados no “Rol dos Responsáveis”, às fls. 4 a 9, acompanhados dos Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão, às fls. 11 a 17 e 78 conforme o disposto no art. 10, alínea “b” da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item I, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

## **2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual do **FDRH** foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle em 27/02/2025, apresentado de forma digital por meio do e-DOC Sergipe, contendo inicialmente 77 páginas, numerado automaticamente pelo sistema com a nomenclatura de Sigla: DAF (folhas 1 a 74); conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do Processo de Prestação de Contas**

O processo de Prestação de Contas do **FDES** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.3 – Do Pronunciamento do Secretário**

O Pronunciamento da Secretária de Estado da Administração, Secretaria a qual o **FDES** está vinculada, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foi anexado na Prestação de Contas à fl. 2, na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o Art.10, letra “a”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

### **2.4 – Do Relatório de Gestão**

O “Relatório de Gestão”, emitido pela titular da entidade, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foi apresentado na Prestação de Contas à fl. 3, conforme estabelece o Art. 10, alínea “b”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

adotadas pelo responsável desta entidade durante o período, conforme estabelece o Art.10, letra “d” da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 18, verifica-se que não houve movimentação.

## **2.6 – Da Gestão Orçamentária e Financeira**

### **2.6.1 – Orçamento**

O Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – **FDES** não foi incluído na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E em 15/01/2024, sob nº 29.317.

No período, de acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos”, à fl. 20, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 24, o FDES não apresentou movimentação.

### **2.6.2 – Receita**

#### **2.6.2.1 – Receita Orçada e Arrecadada**

Tomando-se por base o “Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada”, à fl. 22, bem como o “Balanço Orçamentário”, às fls. 33 e 34, demonstra que não houve movimentação.

### **2.6.3 – Despesa**

#### **2.6.3.1 – Despesa Autorizada e Realizada**

Quanto à despesa, verificou-se que não houve movimentação, conforme demonstrado no “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada”, à fl. 21.

### **2.6.4 – Restos a Pagar**

Verificou-se que não houve inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme “relatório de Inscrição de Restos a Pagar”, às fls. 52 e 53..

### **2.6.5 – Dívida Flutuante**

A “Demonstração da Dívida Flutuante” foi apresentada na Prestação de Contas, conforme

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4928  
[www.setc.se.gov.br](http://www.setc.se.gov.br)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

estabelece o art. 10º, alínea “e”, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fl. 25, e evidencia que não houve movimentação.

### **2.6.6 – Dívida Fundada**

Os “Demonstrativos da Dívida Fundada Interna e Externa” foram apresentados às fls. 26 a 27 nesta Prestação de Contas, na forma dos anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, evidenciando que não houve movimentação no período.

### **2.6.7 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal” efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, à fl. 30, e registra que não houve movimento no período.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, à fl. 31, e registra que não houve movimento no período.

### **2.6.8 – Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação**

O Demonstrativo da Execução Orçamentária Por Programa de Governo/Ação foi apresentado na Prestação de Contas à fl. 32, de acordo com o estabelecido no Art. 10, alínea “e”, item 13, da IN Nº 01/SETC/2024, evidenciando que não movimentação no período.

## **2.7 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público**

### **2.7.1 – Balanço Orçamentário**

O “Balanço Orçamentário” foi apresentado na Prestação de Contas, as fls. 33 e 34, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 1, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, demonstrando que não houve movimentação.

Nos Anexos “Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados”, às fls. 35 e 36 observou-se que não houve execução no exercício.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

### **2.7.2 – Balanço Financeiro**

O “Balanço Financeiro” foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 37, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 2, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e demonstra que não houve movimentação.

### **2.7.3 – Balanço Patrimonial**

O “Balanço Patrimonial” foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 38, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e demonstra que não houve movimentação no período.

O “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 39, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3a, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e registra que não houve movimentação.

O “Quadro das Contas de Compensação”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 40, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3b, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e registra que não houve movimentação.

O “**Quadro do Superavit / Deficit Financeiro**”, referente ao exercício, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 41, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 3c, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e registra que não houve movimentação.

### **2.7.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

As “Demonstrações das Variações Patrimoniais” foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 42 a 44, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 4, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2020, e registra que não houve movimento.

### **2.7.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa**

A “Demonstração dos Fluxos de Caixa” foi apresentada na Prestação de Contas, às fls. 45 e 46, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 5, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e registra que não houve movimento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

### **2.7.6 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram apresentadas na Prestação de Contas às fls. 47 a 49, conforme estabelece o Art. 10, alínea “F”, item 6, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

## **2.8 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial**

### **2.8.1 – Do Almoxarifado**

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 54, bem como o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado”, à fl. 79, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, evidenciando que não houve movimentação.

### **2.8.2 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 57 e 58, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma do Anexo X e XI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, evidenciando que não houve movimentação no período.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 59 e 60, foram apresentados nesta Prestação de Contas nas formas dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e registram que não houve movimentação.

## **2.9 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas**

### **2.9.1 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos e Recebidos” foram apresentados na forma dos Anexos XIII e XIV da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, às fls. 62 e 63, e registram que não houve movimentação no período.

### **2.9.2 – Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O “Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações Concedidos e Recebidos”, foram apresentados na forma dos Anexos XV e XVI da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, às fls. 64 e 65, e registram que não houve movimentação no exercício.

## **2.10 – Outros Demonstrativos**

### **2.10.1 – Da Declaração de Renda**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação de Declarações de Bens e Rendas do Gestor referente ao exercício de 2024, ano-calendário 2023 foi anexada ao processo de Prestação de Contas às fls. 66 e 67, conforme estabelece o Art.10, letra “i”, item “1”, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024.

### **2.10.2 – Dos Suprimentos de Fundos**

Consta no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, a “Declaração” emitida pelo Ordenador de Despesas, às fls. 80 e 68, que informa a inexistência de pendências de prestação de contas de Suprimentos de Fundos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, consoante disposto no Art. 10, alínea “i”, item “2”, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024.

### **2.9.3 – Certidão de Regularidade do Contador**

Foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual a Certidão de Habilitação Profissional do Contador à fl. 69, conforme disposto no art. 10, alínea “i”, item “3”, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024.

### **2.9.4 – Contrato de Gestão com Organização Social**

Consta no processo de Prestação de Contas Anual a “Declaração de Inexistência de Contrato com Organização Social” à fl. 70, informando que não possui contrato de gestão com a Organização Social, consoante disposto no art. 10, alínea “i”, itens “4 e 5” da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

### **3 – DAS INCONSISTÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, constatou-se inconsistências formais e/ou materiais, as quais foram encaminhadas para o Gestor responsável, por meio da Diligência nº 41/2025/SETC, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para saná-las.

### **4 – DA CONCLUSÃO**

Do exame da documentação constante no processo da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – **FDES**, contendo 91 páginas, numeradas pelo sistema e-DOC, fls. 01 a 82, apresentada sob a responsabilidade da Agente Responsável supracitada, verificou-se que, as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelo Gestor, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo de Prestação de Contas Anual do **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FDES**, referente ao exercício de 2024.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2025

---

**Felipe Muniz de Melo**  
Contador  
**CRC/SE – 006673/O**

---

Rua Vila Cristina, 1.051 – CEP 49020-150 - Aracaju/SE Fone 3179-4928  
[www.setc.se.gov.br](http://www.setc.se.gov.br)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SAN7-LX91-34OL-RVAK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- FELIPE MUNIZ DE MELO 28/04/2025 11:46:06 (Certificado Digital)